



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1693	
19 / 09 / 2006	
RUBRICA	FOLHAS
RS	03

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/637

Rio Grande, 14 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 085, que **INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 58.061,45.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a criação de Atividades para viabilizar a aplicação de recursos na área da Saúde no âmbito municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 085, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006**

**INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 58.061,45.**

**Art. 1º** - Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 2: PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: 1008 - PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 2: MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FRAÇÃO PRINCIPAL

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: 1018 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FIXO SAÚDE

**Art. 2º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 58.061,45 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Atividade 2.806 - PAB PLENA – CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1545).....R\$ 8.000,36

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Atividade 2.807 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FRAÇÃO PRINCIPAL  
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1546).....R\$ 50.061,09  
**TOTAL.....R\$ 58.061,45**

**Art. 3º** - Servirá para cobertura dos créditos autorizados no art. 2º, Superavit Financeiro, PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS – SAÚDE (1008), no valor de R\$ 7.570,96, e excesso de arrecadação relativo a rendimentos de aplicação financeira (1008), no valor de 429,40, bem como Superavit Financeiro MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FIXO SAÚDE (1018), no valor de R\$ 50.061,09. O Superavit foi apurado no Balanço Patrimonial de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 099/U.C./06, datado de 23/08/2006, baseados no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2006.

  
**JANIR BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Assunto:

Ementa

**PARECER**

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 935/06  
Proc. 1693/06

Rio Grande, 02 de outubro de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 085/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Cláudio Castanheira Diaz**  
Presidente

**ANEXO: Inclui Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 58.061,45.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 58.061,45.**

**Art. 1º** - Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 2: PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: 1008 - PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 2: MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FRAÇÃO PRINCIPAL

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: 1018 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FIXO SAÚDE

**Art. 2º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 58.061,45 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Atividade 2.806 - PAB PLENA – CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1545).....R\$ 8.000,36





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Atividade 2.807 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FRAÇÃO PRINCIPAL	
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1546).....	R\$ 50.061,09
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 58.061,45</b>

**Art. 3º** - Servirá para cobertura dos créditos autorizados no art. 2º, Superavit Financeiro, PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS – SAÚDE (1008), no valor de R\$ 7.570,96, e excesso de arrecadação relativo a rendimentos de aplicação financeira (1008), no valor de 429,40, bem como Superávit Financeiro MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FIXO SAÚDE (1018), no valor de R\$ 50.061,09. O Superávit foi apurado no Balanço Patrimonial de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 099/U.C./06, datado de 23/08/2006, baseados no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

**INCLUI AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 58.061,45.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentadas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 2: PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: 1008 - PAB PLENA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - SAÚDE

Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL

Ação 2: MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FRAÇÃO PRINCIPAL

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: 1018 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FIXO SAÚDE

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 58.061,45 9 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Atividade 2.806 - PAB PLENA – CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita( 1545 ).....R\$ 8.000,36

Atividade 2.807 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FRAÇÃO PRINCIPAL

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita( 1546 ).....R\$ 50.061,09



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....RS 58.061,45

**Art. 3º** - Servirá para cobertura dos créditos autorizados no artigo 2º, Superavit Financeiro, PAB PLENA CARENCIAS NUTRICIONAIS – SAÚDE (1008) no valor de R\$ 7.570,96 e excesso de arrecadação relativo a rendimentos de aplicação financeira (1008) no valor de 429,40, bem como Superavit Financeiro MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – FIXO SAÚDE(1018) no valor de R\$ 50.061,09. O Superavit foi apurado no Balanço Patrimonial de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 099/U.C./06, datado de 23/08/2006, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.(NR)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2006.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/UPE/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

## Relatório de Votação Nominal

### Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7915

Data: 27/09/2006

### Votação Nominal

Número: 1693/2006

Título: SUBSTITUTIVO N° 01/06

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

### Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				